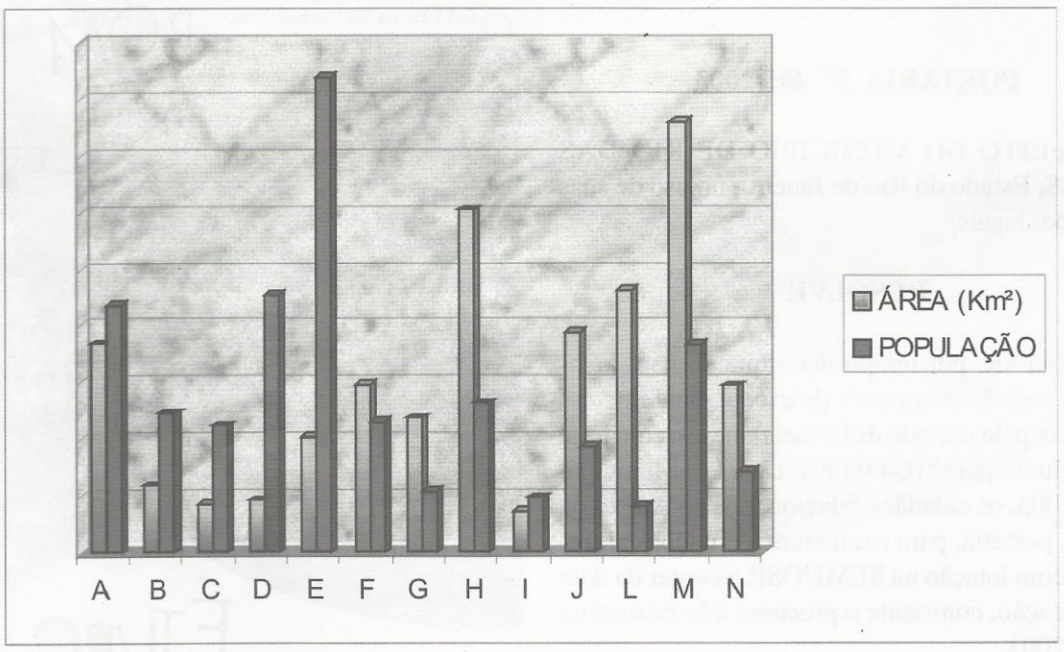
ANEXO V DA LEI Nº 780/2003

POPULAÇÃO POR BAIRROS E DENSIDADE DEMOGRÁFICA ESTIMATIVA 2000

SETORES	ÁREA (Km²)	POPULAÇÃO	POPULAÇÃO %	DENSIDADE DEMOGRÁFICA (Hab./Km²)
A	3,679	4 373	12%	1.188
B	1,195	2 455	7%	2.054
C	0,867	2 242	6%	2.585
D	0,921	4 544	12%	4.933
E	2,035	8 400	23%	4.127
F	2,960	2 300	6%	777
G	2,377	1 073	3%	451
H	6,061	2 641	7%	435
I	0,716	967	3%	1.350
J (*)	3,876	1 876	5%	484
L	4,642	819	2%	176
M	7,627	3 662	10%	480
N	2,944	1 417	4%	481
TOTAL URBANO	39,90	34.893	95%	874
TOTAL RURAL	190,72	1.876	5%	9
TOTAL GERAL	230,62	36.769	100%	159

(*) AGLOMERADO URBANO EM ÁREA RURAL



LEI Nº 781/2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a formalizar cessão de uso de veículos a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 132, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras, AUTORIZADO a cessão de dois veículos marca Volkswagem, modelo Gol 1.6, 16 V Power 5X1GD4, ano 2003, chassi 9BWCB5X13T129046, patrimoniado com nº 25934 e chassi 9BWCBO5XP045793 patrimoniado com o nº 25935, ambos na cor branca, motor movido a gasolina, antena no para-brisas, desembaçador no vidro traseiro, para-brisas degrade, para-choques na cor do veículo, preparação para som sem alto falantes, tacômetro, vidros verdes, imobilizador elétrico, relógio digital, luz interna temporizada, pneus 185, direção hidráulica, roda aro 13, supercalota, 04 portas, aerofólio na cor do veículo com brake light, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A presente Cessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º - A Cessão terá como finalidade a melhoria no atendimento à comunidade riostrense.

Art. 4º - Considerar-se-á rescindido a presente Cessão, independente de ato especial, retornando os veículos ao Cedente no caso de utilização diversa da que foi destinada.

Art. 5º - A presente Cessão é feita com a observância das seguintes condições:
I) custeio integral pelo Cessionário com as despesas de manutenção, mecânica, limpeza, lubrificação e combustível;
II) os veículos ficarão a cargo da 3ª Cia do Nu 32º Baralhão da Polícia Militar, situada no Município de Rio das Ostras, podendo somente ser utilizadas a serviço neste Município;
III) nos veículos constarão o seguinte: " ESTE VEÍCULO FOI CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS ", em tamanho, letra e local visíveis.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 782/2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a formalizar cessão de uso de veículo ao Batalhão da Polícia Rodoviária da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 132, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APRO-